

## DECRETO Nº 2.595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando a necessidade da construção de uma Política Municipal de Atenção em Saúde Mental, de forma abrangente e Intersetorial,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, destinado a promover o desenvolvimento e a articulação na implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município de Marmeleiro.

**Art. 2º** O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Departamento Municipal de Saúde;
- II – Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS e Órgão Gestor);
- III – Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Procuradoria-Geral;
- VI – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);
- VII – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD III);
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- X – Hospital Nossa Senhora das Graças;
- XI – Atenção Primária – UBS;
- XII – Alcoólicos Anônimos;
- XIII – Escolas da Rede Básica Municipal e Estadual;
- XIV – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- XV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF;
- XVI – Pastoral da Criança;
- XVII – Conselho da Comunidade.

§1º A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será realizada por representante do Departamento Municipal de Saúde, preferencialmente na função de Coordenação Municipal de Saúde Mental e, em suas ausências e impedimentos, será substituído por seu vice.

§2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos representantes dos respectivos segmentos e nomeados por ato do Prefeito.

§3º O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§4º O Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental poderá convidar outras entidades da sociedade civil e o público em geral para participarem de reuniões, seminários, fóruns e oficinas sobre Atenção à Saúde Mental.

**Art. 3º** Ao Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental compete:

I – coordenar o desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas de saúde mental;

II – construir o diagnóstico das ações com enfoque na Saúde Mental promovido pelo Governo Municipal, visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados;

III – integrar as diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os programas ou serviços prestados no âmbito municipal.

**Art. 4º** O Regimento Interno do Comitê será redigido e aprovado por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser ratificado pelos titulares dos órgãos que integram o Comitê, num prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro